



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º ADITIVO CT Nº 051/2021 – PE 089/2020 Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, convalidação e reajuste. Contratado: Vivver Sistemas Ltda. Valor: R\$ 204.497,52. Assinatura em 10/04/2024. Vigência: até 22/03/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 036/2024 – PE 005/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), não perecíveis e carnes para produção da merenda escolar. Empresa: Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 22.005,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LUCINEI DAS DORES NEPOMUCENO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº MG115XXX32 e do CPF nº 053.5XXX36-10, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). LUCINEI DAS DORES NEPOMUCENO portador (a) do RG. nº, inscrito (a) no CPF sob o nº 71XX8XX65687, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 10/04/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DAISY MARIA HORTA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXX597 e do CPF nº 981XXX7.066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). DAISY MARIA HORTA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL LUCIA VIANA PAIVA portador (a) do RG. nº 24XXXX343, inscrito (a) no CPF sob o nº 526XXX00, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 29/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 09 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.233, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional; Roberta Murta Fonseca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO DE CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou o protocolo nº 12031/2023 requerendo a exclusão da condicionante ambiental sob nº 03 constante no Anexo Único do Certificado de Licença Ambiental de nº 022/2022, emitido em 10/11/2022, para o empreendimento de nome empresarial EMPREENDIMENTOS MIRANDA E CARVALHO LTDA, CNPJ nº 23.749.013/0001-63, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 6559 de 12/05/2021, deferido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação F-06-01-7 e enquadrada na submodalidade LAC 2, localizada na Avenida Brasília, nº 416, Bairro São Benedito, Santa Luzia-MG – CEP: 33.120-472, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19º47’46.20”S – Longitude: 43º56’22.42”O, sendo emitido o Certificado nº 022/2022 - Licença Ambiental Concomitante (LAC 2 - FASE 2) - Segunda Via Retificada de 10/04/2024, permanecendo sua data de validade com vencimento em 19/10/2030.

Wagner Silva da Conceição

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos e em conformidade com o Inciso VI, do Art. 21, da Lei Municipal nº 3.445 de 27 de novembro de 2013 e no Art. 79-A da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, torna público, para conhecimento dos interessados, que o responsável pelo empreendimento citado no quadro abaixo assinou o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA junto à SMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nº Processo	Empreendimento	CNPJ/CPF	Compromissário	Data Assinatura
6379/2023	CONSTRUTORA E DRAGAGEM PA-RAOPEBA LTDA.	18.322.925/0001-14	Márcio Pierazoli	10/04/2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE ADITAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMDS

TERMO DE ADITAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária do Quadro de Colaboradores da

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Santa Luzia – MG

O Exmo. Senhor Luiz Sergio Ferreira Costa, Prefeito Municipal de Santa Luzia – MG, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Santa Luzia – Edital 001/2023, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes a matéria, em consoante ao item 8.2, que diz:

“8.2 - Para efeito de contratação, o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano contados a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em conformidade com o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.832/2017.”

Convalida a HOMOLOGAÇÃO, do Processo Seletivo Simplificado, prorrogando por igual período. Para as funções públicas, o documento será publicado nos sites oficiais do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Luzia – Edital 001/2023 (www.santaluzia.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público, retroagindo os efeitos de 15 de Março de 2024.

Santa Luzia, 11 de Abril de 2024

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2024

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e aprovação em plenária extraordinária do CMAS no dia 05/04/2024 de forma remota, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), de natureza GND-3 para Custeio, na modalidade fundo a fundo, destinada a instituição Instituto Comunitário Seara de Luz, localizada à Rua Doutor Plínio de Moraes, 40 – Asteca – Santa Luzia – MG, inscrita sob CNPJ nº 01.105.995/0001-18.

A SABER:

- Órgão: Ministério da Cidadania
- Unidade Orçamentária: Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS
- Programação: 315780720240001
- Funcional Programática: 082445131219G0031
- Valor da Emenda: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
- Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de Abril de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2023/2025)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2024

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e aprovação em plenária extraordinária do CMAS no dia 05/04/2024 de forma remota, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), de natureza GND-3 para Custeio, na modalidade fundo a fundo, destinada a instituição Instituto Comunitário Seara de Luz, localizada à Rua Doutor Plínio de Moraes, 40 – Asteca – Santa Luzia – MG, inscrita sob CNPJ nº 01.105.995/0001-18.

A SABER:

- Órgão: Ministério da Cidadania
- Unidade Orçamentária: Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS
- Programação: 315780720240003
- Funcional Programática: 082445131219G0031
- Valor da Emenda: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
- Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de Abril de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2023/2025)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2024

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e aprovação em plenária extraordinária do CMAS no dia 05/04/2024 de forma remota, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar, no valor de R\$67.242,00 (Sessenta e sete Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais), de natureza GND-3 para Custeio, na modalidade fundo a fundo, destinada a instituição Comunidade Kolping São Benedito, localizada à Rua Paraná, 175 – São Benedito – Santa Luzia – MG, inscrita sob CNPJ nº 16.885.931/0001-54.

A SABER:

- Órgão: Ministério da Cidadania
- Unidade Orçamentária: Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS
- Programação: 315780720240002
- Funcional Programática: 082445131219G0031
- Valor da Emenda: R\$ 67.242,00 (Sessenta e sete Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais)
- Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de Abril de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2023/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº04 /2024

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de análise e estudo para implantação de 1/3 da carga horária de atividade dos Professores PEB II e PEBIII.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Nº 4.570, de 30 de março de 2023 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de análise e estudo para implantação de 1/3 da carga horária de atividade dos Professores PEB II e PEBIII, no âmbito de Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º- Fica nomeada a Comissão de análise e estudo para implantação de 1/3 da carga horária de atividade dos Professores PEB II e PEBIII, no âmbito de Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros abaixo elencados:

- Adriano Nunes Bernardes, Matrícula nº36.649;
- Ilse Maria Severiano Alves, Matrícula nº12.848;
- Ednalda Aparecida Schuliz Silva, Matrícula nº32.272;
- Gabriele Cristina Alves, Matrícula nº36.813;
- Sheila Lisboa Guimarães, Matrícula nº36.649;
- Wilson de Oliveira Martins, Matrícula nº26.534.
- 1º O servidor designado nos termos do inciso I será o presidente da Comissão;
- 2º A servidora designada nos termos do inciso V será a relatora da comissão;
- 3º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o Caput não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional;

Art. 3º- A Comissão de análise e estudo para implantação de 1/3 da carga horária de atividade dos Professores PEB II e PEBIII, no âmbito de Rede Municipal de Ensino será responsável por elaborar e discutir, todo processo de implantação de 1/3 da carga horária de atividade dos professores, além de avaliar seu impacto financeiro.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº05/2024

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Diretores e Vice-diretores para análise de proposta para alterações da Lei nº4.609, de 02 de agosto de 2023, que “Autoriza e dispõe sobre as transferências de recursos para as Caixas Escolares.”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Nº 4.570, de 30 de março de 2023 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de Diretores e Vice-diretores, para análise de proposta para alterações da Lei nº4.609, de 02 de agosto de 2023, que “Autoriza e dispõe sobre as transferências de recursos para as Caixas Escolares”.

Art. 2º- Fica nomeada a Comissão de Diretores e Vice-diretores, para análise de proposta de alterações da Lei nº4.609, de 02 de agosto de 2023, que “Autoriza e dispõe sobre as transferências de recursos para as Caixas Escolares”, composta pelos membros abaixo elencados:

- Representante da Secretaria de Educação:
- Aristides Pinto Carvalho, Matrícula nº28.565;
- Adriana Silva Cadeira, Matrícula nº9954;
- Representante dos Diretores Escolares:
- Roberta Kelli Gabrich Fernandes, Matrícula nº32.312;
- Carlos Eduardo Romeiro de Jesus, Matrícula nº32.313;
- Gislene Rangel Evangelista, Matrícula nº34.600;
- Representante dos Vice-Diretores:
- Letícia Porto Ramos, Matrícula nº35.708;
- Lilia Viana Marques Perdigão, Matrícula nº18.070;
- 1º O servidor designado nos termos do inciso I, alínea “a” será relator da Comissão;
- 2º A servidora designada nos termos do inciso I, alínea “b” será a relatora da Comissão;
- 3º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o Caput não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional;

Art. 3º- A Comissão de Diretores e Vice-diretores, para análise de proposta de alterações da Lei nº4.609, de 02 de agosto de 2023, que “Autoriza e dispõe sobre as transferências de recursos para as Caixas Escolares terá como finalidade avançar nas políticas públicas da educação escolar, criando uma nova proposta que irá reger os Caixas Escolares das Escolas /UMEs da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2023

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO – RETIFICAÇÃO

18ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024**, nos horários abaixo discriminados, nos termos dos subitens 4.1, 4.1.1, 4.2 e do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida no Edital Nº 04/2023, para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO		HORÁRIO	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III	LÍN. PORTUGUESA	25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º	-	8:30 HORAS
	ED. FÍSICA	11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º e 39º	3º	8:30 HORAS
	ARTES	14º, 15º, 16º, 17º e 18º		
	GEOGRAFIA	18º e 19º	-	8:30 HORAS

Santa Luzia, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2024

Dispõe sobre o credenciamento de funcionamento da “Associação Cultural Arte para a Vida” situada no município de Santa Luzia.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação no exercício da competência que lhes confere respectivamente, o Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal Nº. 2.360/2002 de 10/06/2002 e considerando o Artigo 2º inciso VII da Lei Municipal Nº. 2418/2003 de 10/01/2003, que altera a estrutura do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, Resolve:

Art.1º - Fica credenciado o funcionamento da “Associação Cultural Arte para a Vida”, situado na Rua à Praça Luiz Carvalho de Sena, nº 266, no bairro Bom Jesus – Santa Luzia/MG pelo prazo de 1 (hum) ano.

Art.2º - A associação irá realizar o aprendizado técnico, teórico e prático nos segmentos artísticos de: música, teatro e dança através de oficinas voltadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em parceria com a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, validando todos os atos a partir de Fevereiro do ano corrente.

Santa Luzia, 11 de Abril de 2024.

Prof. Sérgio Mendes Pires

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO – SAÚDE

10ª Chamada

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, homologado em 21 de dezembro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias 22,23 e 24 de Abril de 2024 para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
9	Alexandra Fernanda de Mattos

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- I. 1 foto 3X4, recente e colorida;
- II. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- III. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- IV. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- V. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- VIII. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- IX. Declaração de bens atualizada até a data da posse (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- XII. Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- XIII. Comprovações dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;
- XIV. Fotocópia do registro do Conselho da área;
- XV. Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- XVI. Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
- XVII. Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no item 6 do edital.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

Ado Alessandro Martins

Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO – SAÚDE

25ª Chamada

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2022, homologado em 15 de dezembro de 2022, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias 22, 23 e 24 de Abril de 2024 para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
96	Marta de Paula Nogueira

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- I. 1 foto 3X4, recente e colorida;
- II. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- III. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- IV. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- V. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- VIII. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- IX. Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- XII. Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- XIII. Comprovações dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;
- XIV. Fotocópia do registro do Conselho da área;
- XV. Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- XVI. Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
- XVII. Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no item 6 do edital.

Santa Luzia, 11 de Abril de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTESSMST - ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROTOCOLO 034/2022 (LICENCIAMENTO DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES)

CONSIDERANDO a Lei 4.270 de 25 de maio de 2021 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Santa Luzia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 3.839 de 27 de julho de 2021 que Regulamenta o processo administrativo referente aos empreendimentos de impacto viário, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 4.270 de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixados pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias úteis para o requerente apresentar as devidas manifestações e assinatura do Termo de Compromisso e Licença de Trânsito e Transportes;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para assinatura do Termo de Compromisso e da Licença de Trânsito e Transportes;

CONSIDERANDO que restaram esgotadas as etapas administrativas e recursais;

CONSIDERANDO a legalidade estrita;

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte Processo Administrativo referente ao Licenciamento de Trânsito e Transportes:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2022	034/2022-SMST-SL	MEGA SPACE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 05.793.594/0001-59	11/04/2024

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

GABINETE

LEI Nº 4.709, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a contribuir, para o exercício de 2024, com as entidades que menciona.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, para o exercício de 2024, com as entidades que menciona nos Anexos I e II.

Art. 2º Para custear o cumprimento das ações realizadas pelas entidades dispostas nos Anexos I e II, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais ou anuais.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, deverão ser observados os valores máximos anuais descritos nos Anexos I e II.

§ 2º As eventuais alterações de valor de contribuição financeira deverão estar expressas em atas de assembleia das respectivas entidades e guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e ficam condicionadas a disponibilidade financeira e ao valor máximo estipulado nos Anexos I e II.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias mencionadas no caput encontram-se descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos recebidos e das ações desenvolvidas, na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 5º Ficam autorizadas as contribuições, de que trata esta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO I
TABELA DE CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024
(de que trata o art. 1º)

ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICÍPIOS	VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (R\$)
02.024.001.04.122.2001.2028 33.70.41.00.00 - Contribuições	
Associação Mineira de Municípios - AMM	42.372,00
GRANBEL	96.000,00

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO II
(de que trata o art. 1º)

CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024	VALOR
02.037.004.23.695.2035.2690 33.50.41.00 - Contribuições	
Circuito do Ouro	40.000,00
02.034.002.06.181.2078.2107 33.50.41.00 - Contribuições	
Polícia Civil	85.000,00
02.034.002.06.181.2078.2108 33.50.41.00 - Contribuições	
Polícia Militar	130.000,00
02.035.003.27.812.2026.2707 33.90.41.00 - Contribuições	
Liga Municipal de Desportos	240.000,00
02.028.001.15.127.2021.2156 33.90.41.00 - Contribuições	
Fundo de Desenvolvimento Econômico	10.000,00
02.029.001.08.122.2081.2183 33.90.41.00 - Contribuições	
Consórcio Mulheres das Gerais	100.000,00
02.022.001.04.181.2078.2705 33.90.41.00 - Contribuições	
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	130.000,00

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.710, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona, durante o exercício de 2024, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades relacionadas nos Anexos I e II, durante o exercício de 2024, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e no inciso IV do caput do art. 50 da Lei Orgânica do Município, observando-se os valores máximos anuais, nos termos dos referidos Anexos.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Orgânica do Município, quanto a metas, programas e valores, e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 3º As subvenções previstas nesta Lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos relativos a esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§ 1º As subvenções sociais para a educação do exercício de 2024 ocorrerão conforme o Anexo I.

§2º As subvenções referentes à assistência social do exercício de 2024 ocorrerão conforme Anexo II.

Art. 6º Ficam autorizadas as subvenções sociais de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO I
(de que trata o art. 1º)

02.031.008.12.365.2092.2075 - MANUT. DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES A ENTIDADES EDUCACIONAIS - FUNDEB 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02.031.004.12.365.2092.2070 - MANUT. DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES A ENTIDADES EDUCACIONAIS - FUNDEB 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
ENTIDADES	VALOR
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia (Creche Mariinha Moreira)	1.930.000,00
Creche Comunitária a Patotinha – CRECOPA	2.077.000,00
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	2.025.000,00
Creche Comunitária Senhora da Paz	760.000,00
Creche Irmã Fabíola	415.000,00
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)	845.000,00
Fundação Fé e Alegria do Brasil	1.525.000,00
Instituto Infantil Seara de Luz	5.540.000,00
02.031.008.12.367.2091.2688 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02.031.004.12.367.2091.2072 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Santa Luzia	1.000.000,00

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO II
(de que trata o art. 1º)

SUBVENÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2024		VALOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		
Fundo Municipal de Assistência Social		
02.029.004.08.243.2084.2195 - Manut. Serv. Acolh. Instit. De Criança e Adolescente		
Projeto Ebenezer		100.800,00
SUBVENÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2024		
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
02.029.004.08.242.2083.2190 - Manut. Serv. De Convivência		VALOR
APAE		5.000,00
Ação Social Centro de Reintegração Mais que Vencedores - Acolhimento Feminino		5.000,00
Águia Azul Esporte Clube		5.000,00
Asilo Cantinho da Paz		5.000,00
Associação Alto do São Cosme em Ação - ASCA		5.000,00
Associação Artística e Cultura Regina Coeli		5.000,00

Associação Brasileira de Formação e Resgate da Cidadania	5.000,00	
Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 - Instituto Lapidar	5.000,00	
Associação Cultural Arte para Vida	5.000,00	
Associação de Promoção Humana Divina Providência	5.000,00	
Associação de Proteção a Inf. E Assist. Socialde Santa Luzia - APIAS	5.000,00	
Associação de Regaste da Dignidade Humana Providência Divina	5.000,00	
Associação Desportiva Luziense	5.000,00	
Associação Ministério Jericó	5.000,00	
Associação O Valor está nas Pessoas	5.000,00	
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte	5.000,00	
Associação Solidária Pequeno Galileu	5.000,00	
Casa de Repouso Ana de Souza e Silva	5.000,00	
Centro Cultural Corrente do Bem	5.000,00	
Centro de Reintegração Mais que Vencedores - CERDAD	5.000,00	
Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD	5.000,00	
Comunidade Kolping São Benedito	5.000,00	
Coral Mater Ecclesiae – Meninos Cantores de Santa Luzia	5.000,00	
Creche Comunitária Senhora da Paz	5.000,00	
Creche Irmã Fabíola	5.000,00	
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)	5.000,00	
Desportivo Colorado	5.000,00	
Estrela Futebol Clube	5.000,00	
Fundação Fé e Alegria do Brasil	5.000,00	
Instituto Comunitário Seara de Luz	5.000,00	
Instituto Esperança	5.000,00	
Instituto Infantil Seara de Luz	5.000,00	
Instituto Leonardo Franco	5.000,00	
Instituto You Can Fly	5.000,00	
Lar dos Velinhos Sociedade São Vicente de Paulo	5.000,00	
ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre	5.000,00	
Projeto de Ação Solidária - PROAS	5.000,00	
Projeto Milagre - PROMIL	5.000,00	
SUBVENÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2024	VALOR	
APAE	100.000,00	
Centro de Reintegração Social mais que Vencedores - Acolhimento	100.000,00	
Associação Artística e Cultural Regina Coeli	100.000,00	
Associação Brasileira de Formação e Resgate da Cidadania	100.000,00	
Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 - Instituto Social Lapidar	100.000,00	
Associação Cultural Arte para a Vida	100.000,00	
Associação de Apoio à Adoção, Convivência Familiar e Comunitária	100.000,00	
Associação de Promoção Humana Divina Providência	100.000,00	
Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia - APIAS	100.000,00	
Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina	100.000,00	
Associação Desportiva Luziense	100.000,00	
Associação O valor está nas Pessoas	100.000,00	
Associação Solidária Pequeno Galileu	100.000,00	
ASSPROM	100.000,00	
Centro Cultural Corrente do Bem	100.000,00	
Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor	100.000,00	
Comunidade Kolping São Benedito	100.000,00	
Coral Mater Ecclesiae – Meninos Cantores de Santa Luzia	100.000,00	
Creche Comunitária Senhora da Paz	100.000,00	
Creche Irmã Fabíola	100.000,00	
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)	100.000,00	
Desportivo Colorado	100.000,00	
Estrela Futebol Clube	100.000,00	
Fundação Fé e Alegria do Brasil	100.000,00	
Instituto comunitário Seara de Luz	100.000,00	
Instituto Infantil Seara de Luz	100.000,00	
Instituto Leonardo Franco	100.000,00	

Instituto You Can Fly	100.000,00
ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre	100.000,00
Projeto de Ação Solidária - PROAS	100.000,00
Projeto Ebenzer	100.000,00
Projeto Social Sylvio Silva Brazilian Jiu-Jitsu	100.000,00
07.001.001.08.241.2082.2501 - Subvenções a Entidades sem Fins Lucrativos	VALOR
Casa de Repouso Ana de Souza e Silva	100.000,00
Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 - Lapidar	100.000,00
Instituto Esperança	100.000,00
Asilo Cantinho da Paz	200.000,00
APAE	200.000,00
Associação O Valor está nas Pessoas	100.000,00
Centro Cultural Corrente do Bem	100.000,00
Instituto You Can Fly	100.000,00
Projeto Ebenzer	100.000,00

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

CADA VEZ MAIS DIGITAL

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS DISPONÍVEIS ONLINE

- ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis)
- IPTU 2024
- 2ª via de parcelamento de dívida ativa.
- ISS/Alvará 2024
- Certidão Negativa Imobiliária
- Verificar autenticidade certidão eletrônica de débitos

INFORMAÇÕES: (31) 99280- 1757 - (31) 3649-8076 ou tributos@santaluzia.mg.gov

PREFEITURA SANTA LUZIA